|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO****DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  |

**RESOLUÇÃO Nº 341/2016**

DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR SOFIA LEITE LUCENA DE AVELAR CALDAS, EM ONTARIO, NO CANADÁ, AOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.

 O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 229/2016, exarado no Processo nº 0025553-2/2016, oriundo da Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior, aprovado em reunião ordinária realizada nesta data, e de acordo com o art. 6º da Resolução nº 209/2011/CEE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a equivalência dos estudos realizados pela Aluna Sofia Leite Lucena de Avelar Caldas, no Canadá, aos do 9º ano do Ensino Fundamental, no Brasil.

**Art. 2**º Autorizar, com base nos artigos anteriores, o prosseguimento de seus estudos no 1º ano do Ensino Médio, no ano letivo de 2016.

**Art. 3º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 24 de novembro de 2016.

# JANINE MARTA COELHO RODRIGUES

**Presidente**

**ZORAIDA ALMEIDA DE ANDRADE ARRUDA**

**Relatora**